

PROGRAMA DE INCENTIVO DA AMIGOS DO GURI GRUPOS DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO DE INGRESSO NO GRUPO DE REFERÊNCIA E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS E EX-ALUNOS DO PROJETO GURI - Edição 2017

INTRODUÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**, devidamente qualificada, dando cumprimento ao Contrato de Gestão nº. 02/2004, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Fidalga, nº92, Pinheiros, CEP 05432-000, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.891.025/0001-95, doravante denominada **Amigos do Guri**, regulamenta um programa próprio com o objetivo de conceder Bolsas de Incentivo a seus alunos e ex-alunos, visando a garantia da excelência na formação cultural e social e da continuação das atividades musicais e artísticas, por meio de bolsas de estudo, com e sem auxílio financeiro, proveniente do Programa de Incentivo aplicado aos Grupos de Referência.

O presente Regulamento é fruto do trabalho de uma Comissão multidisciplinar, integrada por membros das equipes de trabalho da **Amigos do Guri** e colaboradores. Os critérios utilizados para a seleção dos candidatos são universais e baseados em premissas irrenunciáveis.

O Programa de Incentivo foi criado com o objetivo de proporcionar oportunidades para crianças, adolescentes e jovens que pretendem aprimorar seu desenvolvimento na área musical e realizará esse objetivo por meio do custeio de Bolsas com auxílio financeiro e Bolsas sem auxílio financeiro para participação nas atividades dos Grupos de Referência, assumindo o pressuposto de concorrência entre os candidatos e estará sujeito à disponibilidade de recursos financeiros.

Este Programa foi construído segundo as premissas do Sistema Paulista de Música, visando incrementar a formação musical técnica e artística dos alunos e ex-alunos do Projeto Guri gerido pela **Amigos do Guri**, por meio das atividades desenvolvidas para os Grupos de Referência. O Programa foi construído segundo os critérios do desenvolvimento musical e da comprovação da ação positiva.

Acreditamos que esse Programa possibilitará a **Amigos do Guri** uma melhor observação e acompanhamento do desenvolvimento musical e social das crianças, adolescentes e jovens atendidos.

Considerando a renovada Missão e os valores sociais e culturais assumidos pela **Amigos do Guri** e respeitando uma história de mais de 20 anos na promoção do ensino coletivo de música para milhares de crianças, adolescentes e jovens distribuídos por todo Estado de São Paulo, segue a apresentação das bases para concessão das Bolsas, com auxílio financeiro e sem auxílio financeiro, em função de melhor entendimento e responsabilidade pela divulgação dos termos de um Regulamento que demonstra com clareza os critérios e pressupostos para aprovação dos integrantes.

Capítulo Primeiro

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - das definições e restrições

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Projeto Guri, em vários municípios do Estado de São Paulo, têm apresentado como um de seus resultados o desenvolvimento da prática musical de milhares de crianças, adolescentes e jovens de forma que a atividade musical passou a ser uma opção de formação e/ou de profissionalização, a Amigos do Guri desenvolveu um Programa de Incentivo para beneficiar alunos e ex-alunos que queiram aprimorar seus estudos de música por meio das práticas e atividades desenvolvidas nos Grupos de Referência.

1.1. O Programa de Incentivo apoiará alunos que integrem as turmas mais avançadas dos Polos do Projeto Guri geridos pela Amigos do Guri e ex-alunos que tenham frequentado as atividades das turmas avançadas dos polos do Projeto Guri entre 2010 e 2016;

1.1.1. As crianças, adolescentes e jovens Bolsistas com auxílio financeiro devem ter idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 21 (vinte e um) anos, conforme descrito no Artigo 4º. As crianças, adolescentes e jovens, Bolsistas sem auxílio financeiro, além de participarem do Grupo de Referência, deverão ser alunos frequentes das atividades dos polos do Projeto Guri e terão idade mínima de 08 (oito) anos e máxima de 18 (dezoito) anos.

1.2. As Bolsas são consideradas Ajudas de Custos e são provenientes de verbas públicas disponibilizadas por meio de legislações de incentivo ou contrato de gestão firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo e a Associação Amigos do Projeto Guri. Estas Ajudas de Custo serão ajustadas por meio de Instrumentos Particulares de Concessão de Ajuda de Custos, individualmente elaborados e ratificados pelas Partes - Amigos do Guri e Bolsistas/responsáveis.

1.3. Serão apoiados crianças, adolescentes e jovens que tenham como objetivo o seu aperfeiçoamento na área da música, através da integração do interessado ao Grupo de Referência estabelecido no Polo mais próximo de seu domicílio.

1.4. Serão abertas inscrições para o período de atividades de 2017.

Artigo 2º - dos Grupos de Referência

Serão considerados Grupos de Referência os grupos musicais com as características abaixo relacionadas:

a. grupos que contarão com formações variadas, cujas atividades têm como objetivo o desenvolvimento e performance musicais de qualidade, construídos por meio de aulas-ensaios semanais, individuais ou em grupos, oficinas com artistas convidados e apresentações. Estas atividades serão promovidas nos Polos Sedes dos Grupos de Referência ou outro local previamente selecionado;

b. grupos que terão suas atividades planejadas e desenvolvidas por um educador responsável por cada grupo, juntamente com os profissionais das equipes da Diretoria Educacional da Amigos do Guri e assistido por um ou mais Bolsistas da categoria Aprendiz.

2.1. Sempre que possível, será garantido o acesso dos integrantes Bolsistas sem auxílio financeiro às vagas de Bolsistas Aprendiz e Performance disponíveis, desde que atendam aos pré-

requisitos, sendo que os critérios para inclusão e chamamento destes candidatos serão os mesmos adotados no Processo Seletivo: a pontuação resultante dos testes práticos e das entrevistas, o naipe ou instrumento de seu domínio e ordenação da Lista de Espera. Uma vez aberta a vaga, será convocado o candidato que melhor atender os critérios de chamamento.

2.2. As tabelas I e II contêm informações sobre os grupos de referência e a disponibilidade de vagas para Bolsistas de cada grupo.

Obs.: Os números de vagas abaixo são indicativos, podendo ocorrer remanejamentos caso não haja candidato qualificado para preencher determinadas vagas.

TABELA I - FORMAÇÕES E VAGAS				
GRUPO DE REFERÊNCIA	FORMAÇÃO	Total Vagas	Total Vagas	Total Vagas
		Bolsas Performance	Bolsas Aprendiz	Bolsas sem auxílio financeiro
GR1: SOROCABA	Vozes Masculinas	23	3	15
CORO e PERCUSSÃO	Vozes femininas			
	Percussão			
GR2: LORENA	Vozes Masculinas	15	2	15
CORO	Vozes femininas			
GR3: OURINHOS GRUPO DE PERCUSSÃO	Percussão	8	1	3
GR4: SANTOS CAMERATA DE VIOLÕES	Violão	8	1	5
GR5: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CAMERATA DE CORDAS	Violino I	22	4	10
	Violino II			
	Viola			
	Violoncelo			
	Contrabaixo			
GR6: SÃO CARLOS BIG BAND	Flauta	15	4	3
	Saxofone alto			
	Sax tenor			
	Sax barítono			
	Trompete			
	Trombone			

	Teclado			
	Guitarra			
	Baixo elétrico			
	Bateria			
	Percussão			
GR7: ARAÇATUBA CAMERATA DE VIOLÕES	Violão	10	1	3
GR8: ITABERÁ BANDA SINFÔNICA	Flauta	23	3	10
	Clarinete			
	Sax Alto			
	Sax tenor			
	Sax barítono			
	Trompete			
	Trombone			
	Eufônio			
	Trompa			
	Tuba			
	Contrabaixo			
Percussão				
GR9: BAURU BANDA SINFÔNICA	Flauta	23	3	14
	Clarinete			
	Sax Alto			
	Sax tenor			
	Sax barítono			
	Trompete			
	Trombone			
	Eufônio			
	Trompa			
	Tuba			
	Contrabaixo			
Percussão				
GR10: PRESIDENTE PRUDENTE ORQUESTRA	Violino I	33	5	15
	Violino II			
	Viola			
	Violoncelo			

	Contrabaixo			
	Flauta			
	Clarinete			
	Trompete			
	Trombone			
	Trompa			
	Tuba			
	Percussão			
GR11: FRANCA	Cavaco			
GRUPO DE CORDAS DEDILHADAS	Viola caipira	11	3	7
	Violão			
GR12: JUNDIAÍ ORQUESTRA	Violino I	35	5	10
	Violino II			
	Viola			
	Violoncelo			
	Contrabaixo			
	Clarinete			
	Fagote			
	Flauta			
	Oboé			
	Trompete			
	Trombone			
	Trompa			
	Tuba			
	Percussão			
TOTAL VAGAS OFERECIDAS		226	35	110
		371		

Obs.: Todos os Grupos de Referência deverão adotar e cumprir as agendas de atividades programadas de acordo com a tabela II, a seguir. Nos casos em que sejam inevitáveis alterações no dias e/ou horários de ensaios dos grupos, estas serão comunicadas a todos os envolvidos no menor tempo possível.

TABELA II - AGENDAMENTOS DE ENSAIOS - 2017

GRUPO	DIAS DE ENSAIO	HORÁRIOS
GR1: SOROCABA - CORO E PERCUSSÃO Polo Regional de Sorocaba RUA JOÃO FRANCISCO DAS NEVES Nº 11 – Vila Assis – Sorocaba (dentro do Parque dos Espanhóis)	TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DAS 14h30 as 16h30
GR2: LORENA - CORO Polo Lorena RUA VISCONDESSA DE CASTRO LIMA Nº 10 - Centro (Conhecida como Casa do Conde Moreira Lima, próximo a Igreja Matriz Nossa Senhora da Piedade)	SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA	DAS 15h30 as 17h30
GR3: OURINHOS - GRUPO DE PERCUSSÃO Polo Ourinhos RUA TREZE DE MAIO Nº 300 - Vila Perino (Centro Cultural Tom Jobim)	QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	DAS 15h30 as 17h30
GR4: SANTOS - CAMERATA DE VIOLÕES Polo Santos AV. RANGEL PESTANA Nº 150 - Bloco A - Vila Matias – Santos (Próximo a Arena Santos)	TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DAS 15h00 as 17h00
GR5: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMERATA DE CORDAS Polo Regional de São José do Rio Preto RUA IPIRANGA Nº 3.460 - Vila Curti – São José do Rio Preto (Próximo a UNORP)	SEGUNDA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DAS 15h as 17h
GR6: SÃO CARLOS - BIG BAND Polo Regional São Carlos RUA EPISCOPAL Nº 1.611 - Centro - São Carlos - (Próximo a Prefeitura Municipal)	SEGUNDA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DAS 15h00 as 17h00
GR7: ARAÇATUBA - CAMERATA DE VIOLÕES Polo Regional Araçatuba RUA ANITA GARIBALDI Nº 75 - Centro – Araçatuba (Secretaria Municipal de Cultura)	TERÇA-FEIRA	DAS 16h as 17h30
	SEXTA-FEIRA	DAS 15h as 17h30
GR8: ITABERÁ - BANDA SINFÔNICA Polo Itaberá - Centro RUA JOSEFINA SILVA DE MELO Nº 469 – Jd. Espanha - Itaberá (Próximo à Prefeitura Municipal)	QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	DAS 16h00 as 18h00
GR9: BAURU - BANDA SINFÔNICA Polo Bauru RUA ANHANGUERA Nº 5-60 - Jardim Higienópolis – Bauru (Próximo ao Cemitério Jardim da Saudade)	QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	DAS 16h30 as 18h30
GR10: PRESIDENTE PRUDENTE - ORQUESTRA Polo Regional Presidente Prudente RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 749 - Vila Marcondes – Presidente Prudente (Centro Cultural Matarazzo)	QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	DAS 16h as 18h
GR11: FRANCA - GRUPO DE CORDAS DEDILHADAS Polo ACIF Franca RUA ADOLFO DE ASSIS Nº 1.243 - Centro - Franca	SEGUNDA-FEIRA	DAS 16h00 as 18h00
	SEXTA-FEIRA	DAS 17h00 as 18h30

TABELA II - AGENDAMENTOS DE ENSAIOS - 2017		
GRUPO	DIAS DE ENSAIO	HORÁRIOS
GR12: JUNDIAÍ - ORQUESTRA Polo Regional de Jundiaí RUA BARÃO DE JUNDIAI, 148 – Centro - Jundiaí	SEGUNDA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DAS 15h30 as 17h30

2.3. As tabelas de dados apresentadas neste artigo deverão ser consultadas pelos candidatos e pelos responsáveis antes de sua inscrição para o processo seletivo, de modo que sejam avaliadas as reais possibilidades de participação e permanência nos Grupos de Referência.

2.4. Para o cumprimento das agendas de aulas-ensaios dos grupos de referência, os Bolsistas deverão assegurar o próprio transporte, uma vez que a AAPG não se responsabiliza pelo transporte e deslocamento dos Bolsistas.

2.4.1. O transporte para as atividades externas será de responsabilidade da Amigos do Guri.

Artigo 3º - dos recursos financeiros

3.1. Os Bolsistas com auxílio financeiro do Programa de Incentivo serão custeados com recursos públicos e/ou privados (advindos de patrocínio) e o repasse destes recursos será mensal.

3.2. A distribuição dos valores para as ajudas de custo de Bolsistas será realizada por meio de processo seletivo, segundo critérios técnicos e baseada na justa e imparcial seleção dos candidatos, realizada por uma equipe de profissionais da Amigos do Guri que indicará os candidatos melhor pontuados para preenchimento das vagas disponíveis. As Bolsas com auxílio financeiro compreenderão ajudas de custo com os valores a seguir:

- Bolsa Performance = parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais)
- Bolsa Aprendiz = parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais)

3.2.1. Os valores totais das Bolsas Performance, somadas as parcelas de pagamento descritas no item 3.2, poderão variar de acordo com o mês de ingresso do Bolsista. Valor mínimo igual a R\$300,00 (trezentos reais), referente ao pagamento de uma parcela ou um mês de atividades e valor máximo igual a R\$3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento de 10 (dez) parcelas para 12 meses de atividades;

3.2.2. Os valores totais das Bolsas Aprendiz, somadas as parcelas de pagamento descritas no item 3.2, poderão variar de acordo com o mês de ingresso do Bolsista. Valor mínimo igual a R\$500,00 (quinhentos reais), referente ao pagamento de uma parcela ou um mês de atividades e valor máximo igual a R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento de 10 (dez) parcelas para 12 meses de atividades.

3.3. O número de Bolsas com auxílio financeiro a conceder será sempre proporcional aos apoios financeiros obtidos e estará em consonância com o Plano de Trabalho vigente.

3.4. Os valores das ajudas de custo serão depositados mensalmente em contas bancárias do Banco do Brasil, que deverão ser abertas para a finalidade de recebimento das ajudas de custos e cujos titulares serão os próprios Bolsistas.

3.5. Os recursos financeiros provenientes do Programa de Incentivo, tanto para as bolsas auxílio para a categoria Performance quanto para as bolsas auxílio para a categoria Aprendiz poderão ser suspensos em caráter temporário ou permanente conforme descrito no Artigo 16º.

Artigo 4º - das categorias de Bolsas

4.1. O Programa prevê três categorias de Bolsas:

a. **Bolsa sem auxílio financeiro** para ALUNOS do Projeto Guri com idades entre 08 e 18 anos que frequentem as atividades desenvolvidas nas turmas mais avançadas dos Polos e Polos Regionais;

b. **Bolsa Performance** para ALUNOS e EX-ALUNOS do Projeto Guri com idades entre 12 e 20 anos, que frequentem ou que tenham frequentado as atividades desenvolvidas nas turmas mais avançadas e que tenham permanecido no Projeto Guri entre 2010 e 2016;

c. **Bolsa Aprendiz** para adolescentes e jovens com idades entre 16 e 21 anos, ALUNOS regulares das turmas avançadas do Projeto Guri e EX-ALUNOS que tenham cumprido todo o programa desenvolvido nas turmas que tenham frequentado o Projeto Guri entre 2010 e 2016.

4.2. São consideradas atividades próprias do Bolsista da categoria Aprendiz, sem prejuízo de suas atividades educacionais:

- (i) o acompanhamento dos procedimentos próprios das aulas-ensaios do grupo,
- (ii) a assistência, sempre que solicitada pelo profissional responsável, na condução das atividades planejadas para o grupo de referência do qual participa,
- (iii) o acompanhamento e condução dos ensaios de naipes, quando e da forma que for requisitado pelo educador responsável pelas atividades do grupo,
- (iv) o comprometimento frente às atividades do grupo, auxiliando os outros colegas,
- (v) o bom desempenho técnico e artístico em seu instrumento ou prática vocal,
- (vi) o apoio na organização de partituras e na montagem dos ambientes destinados às atividades.

Artigo 5º - da caracterização da Ajuda de Custo

5.1. As bolsas concedidas pelo Programa de Incentivo da Amigos do Guri destinam-se aos indivíduos que sejam naturais e/ou residam no Estado de São Paulo.

5.2. As ajudas de custos serão distribuídas segundo critérios técnicos de seleção e serão geridas e consolidadas por meio de Instrumento Particular de Concessão de Ajuda de Custos, firmados entre Amigos do Guri e os Bolsistas selecionados ou seus representantes legais.

5.3. O Programa de Incentivo foi elaborado com vistas na garantia de participação e permanência, nos Grupos de Referência, dos alunos e ex-alunos convocados mediante seleção.

5.4. Para as categorias Bolsa Performance e Bolsa Aprendiz (Art. 4º), o Programa pressupõe a utilização das ajudas de custos para financiamento das seguintes despesas:

- a. transporte para as aulas-ensaios;
- b. alimentação necessária para a permanência nas aulas-ensaios;
- c. aquisição de acessórios e manutenção dos próprios instrumentos musicais.

5.5. As Ajudas de Custos serão pagas em parcelas mensais, com datas de vencimento descritas no Instrumento de Concessão de Bolsas Auxílio. Após o período de término da bolsa, apontado em Instrumento Particular de Concessão de Bolsa Auxílio, considera-se o mesmo extinto e cessarão as obrigações por parte da **Amigos do Guri**.

5.6. Durante o período de participação nos Grupos de Referência os Bolsistas serão permanentemente monitorados e avaliados pelos profissionais responsáveis pelas atividades dos grupos de referência e por profissionais das Diretorias Educacional e Desenvolvimento Social.

Capítulo Segundo

INSCRIÇÕES

O período de inscrição para o Programa de Incentivo do Projeto Guri terá início no dia 07 de novembro de 2016 e término no dia 27 de novembro de 2016. As inscrições serão feitas unicamente por meio do Site do Projeto Guri, mediante preenchimento do formulário de inscrição, salvo as exceções e mediante análise, caso a caso, dos gestores do Programa.

Os candidatos deverão ler o Regulamento publicado, certificando-se de todas as regras para participação do processo seletivo e também para o recebimento das ajudas de custo. Posteriormente os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição. Estas ações serão realizadas através do Site do Projeto Guri www.projetoguri.org.br/programadebolsas

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a equipe gestora através do programadebolsas@projetoguri.org.br

As datas e locais de realização dos testes práticos também estão divulgadas nesse Regulamento (ver tabela III).

Artigo 6º – da divulgação e das inscrições

6.1. A divulgação do período de inscrições será realizada por meio do Site do Projeto Guri, das redes sociais e através das equipes dos Polos e Polos Regionais.

6.2. As inscrições compreenderão o preenchimento e a impressão do formulário de inscrição, ações realizadas por meio do Site www.projetoguri.org.br/programadebolsas

6.3. É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição.

Artigo 7º – dos documentos obrigatórios

O candidato deverá providenciar os documentos listados "a." e "b." e entregar ao empregado do Polo Sede do grupo de referência, ou, na ausência deste, a um membro da Comissão de Avaliação antes de iniciado o teste prático do processo seletivo:

a. Formulário de Inscrição preenchido e impresso;

b. Cópias, em papel, dos documentos listados abaixo:

I. Para TODOS os candidatos inscritos: para a realização do teste prático, o candidato deverá apresentar uma peça, estudo ou parte de orquestra que esteja estudando (Peça de Livre Escolha) para executar ao instrumento ou cantar perante a Comissão de Avaliação. Pede-se que o candidato deixe uma cópia da peça executada com um profissional da Comissão de Avaliação;

II. Para TODOS os candidatos inscritos será exigida a entrega de:

- 01 Cópia dos documentos pessoais RG e CPF,
- 01 Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou água) e
- 01 Cópia do RG e do CPF do responsável legal para os casos de candidatos menores de 18 anos;

III. Para TODOS os candidatos será exigida a entrega de comprovante de escolaridade;

IV. Para ALUNOS candidatos, comprovante de matrícula no Polo do Projeto Guri;

V. Para EX-ALUNOS candidatos, será exigido o comprovante de participação no Projeto Guri, nas turmas avançadas, que poderá ser na forma de comprovante de matrícula do Projeto Guri e/ou, a declaração assinada e datada do(a) educador(a) ou do(a) coordenador(a) do Polo frequentado, confirmando a participação do ex-aluno nas atividades do Polo.

Os candidatos que não estiverem portando os documentos solicitados serão desclassificados.

Artigo 8º – das proibições

8.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo divulgado, salvo as exceções e mediante análise, caso a caso, dos gestores do Programa.

8.2. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem preenchidas e/ou que não estejam acompanhadas pelos respectivos comprovantes e documentos solicitados no Artigo 7º.

8.3. Não terão direito à realização dos testes práticos os candidatos que não atenderem às exigências mínimas descritas no Artigo 1º, Item 1.1.

8.4. Os candidatos não poderão acumular auxílio financeiro de categorias diferentes, mesmo que sua pontuação seja elevada. Caso se inscreva para as duas

categorias de bolsas, ele será indicado para uma delas, conforme entendimento da Comissão de Avaliação.

Capítulo Terceiro

PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo, em sua fase de testes práticos e entrevistas, ocorrerá nos Polos Sedes dos Grupos de Referência entre os dias 05 e 16 de dezembro de 2016. A tabela III, a seguir, contém datas, locais e horários de realização dos testes práticos.

Ao preencher corretamente o formulário de inscrição no Site, o candidato será informado sobre o dia e o horário de realização de seu teste prático.

TABELA III - AGENDAMENTOS DOS TESTES PRÁTICOS (OCORRERÃO EM DEZ/2016)			
PROGRAMA DE INCENTIVO 2017			
Todos os candidatos devem chegar ao polo com 01 (uma) hora de antecedência para conferência de formulário de inscrição e cópias dos documentos obrigatórios			
GRUPO	NAIPES	HORÁRIO de atendimento	DATAS
GR1: SOROCABA - CORO e PERCUSSÃO Local do teste: Polo Regional de Sorocaba RUA JOÃO FRANCISCO DAS NEVES, 11, Vila Assis (Parque dos Espanhóis), Sorocaba - SP	VOZ	13h as 17h	08/12/2016 e 09/12/16
	PERCUSSÃO	13h as 17h	08/12/2016 e 09/12/16
GR2: LORENA - CORO Local do teste: Polo Lorena RUA VISCONDESSA DE CASTRO LIMA, 10 - Centro (Conhecida como Casa do Conde Moreira Lima, próximo à Igreja Matriz Nossa Senhora da Piedade), Lorena - SP	VOZ	13h30 as 17h30	15/12/2016 e 16/12/16
GR3: OURINHOS - GRUPO DE PERCUSSÃO Local do teste: Polo Ourinhos RUA TREZE DE MAIO, 300 - Vila Perino (Centro Cultural Tom Jobim), Ourinhos - SP	PERCUSSÃO	09h as 12h 14h as 18h	14/12/2016
GR4: SANTOS - CAMERATA DE VIOLÕES Local do teste: Polo Santos AV. RANGEL PESTANA, 150 - bloco A - Vila Matias (próximo a Arena Santos), Santos - SP	VIOLÃO	13h as 17h	06/12/2016
GR5: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMERATA DE CORDAS Local do teste: Polo Regional S. José do Rio Preto RUA IPIRANGA Nº 3.460 - Vila Curti (próximo a UNORP), São José do Rio Preto - SP	CORDAS FRICIONADAS	13h30 as 18h	12/12/2016

TABELA III - AGENDAMENTOS DOS TESTES PRÁTICOS (OCORRERÃO EM DEZ/2016)**PROGRAMA DE INCENTIVO 2017****Todos os candidatos devem chegar ao polo com 01 (uma) hora de antecedência para conferência de formulário de inscrição e cópias dos documentos obrigatórios**

GR6: SÃO CARLOS - BIG BAND Local do teste: Polo Regional São Carlos RUA EPISCOPAL Nº 1.611 – Centro - (próximo a Prefeitura Municipal), São Carlos - SP	MADEIRAS / METAIS /	13h as 17h	12/12/2016
	GITARRA / BAIXO ELÉTRICO/ TECLADO / PERCUSSÃO / BATERIA /	13h as 17h	12/12/2016
GR7: ARAÇATUBA - CAMERATA DE VIOLÕES Local do teste: Polo Araçatuba RUA ANITA GARIBALDI Nº75 – Centro, Araçatuba - SP	VIOLÃO	09h as 12h 13h30 as 17h30	09/12/2016
GR8: ITABERÁ - BANDA SINFÔNICA Local do teste: Polo Itaberá - Centro RUA JOSEPHINO SILVA DE MELO Nº 469 – Jd. Espanha - (próximo à Prefeitura Municipal), Itaberá - SP	CONTRABAIXO	10h as 12h 13h30 as 16h30	14/12/2016 e 15/12/16
	MADEIRAS / METAIS	10h as 12h 13h30 as 16h30	14/12/2016 e 15/12/16
	PERCUSSÃO	10h as 12h 13h30 as 16h30	14/12/2016 e 15/12/16
GR9: BAURU – BANDA SINFÔNICA Local do teste: Polo Bauru RUA ANHANGUERA, 5-60 - Jardim Higienópolis - (próximo ao Cemitério Jd. da Saúde), Bauru - SP	CONTRABAIXO	09h as 12h 14h as 18h	09/12/2016
	MADEIRAS	09h as 12h 14h as 18h	09/12/2016
	METAIS	09h as 12h 14h as 18h	09/12/2016
	PERCUSSÃO	09h as 12h 14h as 18h	09/12/2016
GR10: PRESIDENTE PRUDENTE - ORQUESTRA Local do teste: Polo Regional Presidente Prudente RUA QUINTINO BOCAIUVA, 749 - Vila Marcondes - Centro Cultural Matarazzo, Presidente Prudente - SP	CORDAS FRICIONADAS	13h as 17h	06/12/2016
	MADEIRAS / METAIS	13h as 17h	07/12/2016
	PERCUSSÃO	13h as 17h	07/12/2016
GR11: FRANCA - GRUPO DE CORDAS DEDILHADAS Local do teste: Polo ACIF Franca RUA ADOLFO DE ASSIS, 1.243, Centro, Franca - SP	CORDAS DEDILHADAS	13h as 17h	05/12/2016
GR12: JUNDIAÍ - ORQUESTRA Local do teste: Polo Regional de Jundiaí	CORDAS FRICIONADAS	14h as 18h	05/12/2016

TABELA III - AGENDAMENTOS DOS TESTES PRÁTICOS (OCORRERÃO EM DEZ/2016)**PROGRAMA DE INCENTIVO 2017**

Todos os candidatos devem chegar ao polo com 01 (uma) hora de antecedência para conferência de formulário de inscrição e cópias dos documentos obrigatórios

RUA BARAO DE JUNDIAI, 148, Centro, Jundiaí - SP	MADEIRAS / METAIS	14h as 18h	05/12/2016
	PERCUSSÃO	14h as 18h	05/12/2016

Obs.: Candidatos com idades entre 16 e 20 anos, alunos e ex-alunos, poderão inscrever-se para as Bolsas Performance e Aprendiz, ou seja, poderão preencher o formulário e clicar nas duas opções. No entanto, a pontuação deste candidato definirá a categoria para a qual será classificado.

Artigo 9º – dos critérios de avaliação e seleção

9.1. Para a avaliação dos candidatos inscritos para o processo seletivo para os Grupos de Referência serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

a. No âmbito da performance

- desenvolvimento do candidato no instrumento ou voz, com ênfase na ~~técnica~~ fluência musical e na interpretação
- desenvoltura na leitura musical

b. No âmbito do desenvolvimento humano, para todos os candidatos inscritos:

- responsabilidade e disciplina, disposição e facilidade para trabalhar em grupo liderança, pró-atividade, disponibilidade de horários e condições de organização familiar e pessoal para assumir a rotina de GR.

9.2. Serão formadas Comissões de Avaliação multidisciplinares, responsáveis pelos procedimentos de entrevistas e testes práticos.

9.2.1. As Comissões de Avaliação serão compostas pelos profissionais da Amigos do Guri, indicados pelas Diretorias Educacional e de Desenvolvimento Social. Serão formadas comissões em número suficiente para o atendimento dos processos seletivos dos 12 grupos de referência.

9.2.2 As Comissões de Avaliação estarão encarregadas de aplicar os testes e avaliar o desempenho dos candidatos, sendo soberanas em suas avaliações e decisões finais.

Artigo 10º – das fases e do processo de seleção para Bolsistas

10.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em 03 (três) fases.

1ª fase - para TODOS os inscritos: no dia e horário agendados para o teste prático e para a entrevista, será realizada a CONFERÊNCIA dos critérios mínimos para participação do processo seletivo (idade adequada para cada categoria de Bolsa, formulário de inscrição e cópias dos documentos obrigatórios). Também serão recolhidas as cópias dos documentos solicitados. Estas ações serão realizadas por um empregado do Polo ou, na ausência deste, por um membro da Comissão de Avaliação, momentos antes do teste prático;

2ª fase - para TODOS os inscritos: no dia e horário agendados, será realizado o TESTE PRÁTICO individual, coordenado pelas equipes responsáveis. Nesta fase, todos os candidatos serão avaliados no âmbito da performance;

3ª fase - para TODOS os inscritos: no dia e horário agendados, após a realização do teste prático, os candidatos serão encaminhados para ENTREVISTA individual, que será realizada pelas equipes responsáveis. Nesta entrevista serão analisadas dimensões no âmbito do desenvolvimento humano.

10.2. **Atenção**, para TODOS os candidatos inscritos:

a. será solicitado para a realização do teste prático que o candidato leve um exemplar impresso de uma peça, estudo ou parte de orquestra que esteja estudando, para executar ao instrumento ou cantar perante a Comissão de Avaliação;

b. os candidatos que não tenham seus próprios instrumentos musicais participarão dos testes usando os instrumentos disponíveis no Polos Sedes dos Grupos de Referência, onde ocorrerão os testes práticos.

Artigo 11º - da funcionalidade

11.1. Os candidatos serão avaliados e receberão pontuação segundo as dimensões de análise apontadas no Item 9.1. A equipe gestora do Programa de Incentivo será responsável pela geração e publicação no Site www.projetoguri.org.br/programadebolsas da lista dos aprovados em cada grupo.

11.2. Os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, somadas as notas e pareceres de todas as dimensões de análise, preencherão as vagas declaradas nas tabelas do Item 2.2 e serão considerados Bolsistas.

11.2.1. Após preenchimento do quadro de bolsistas de cada grupo, os candidatos aprovados e não convocados constarão em Lista de Espera e serão convocados segundo critérios adotados para preenchimento de vagas.

11.3. Serão indicados para a categoria Bolsa Aprendiz os candidatos que forem melhor avaliados em todos os âmbitos e que demonstrem preparo para o desenvolvimento das atividades próprias do Bolsista Aprendiz, conforme Item 4.2.

11.4. Serão realizados novos processos seletivos complementares nos seguintes casos:

a. Para preenchimento das vagas surgidas no decorrer das atividades dos grupos de referência;

b. Nos casos em que o Bolsista sem auxílio financeiro e o candidato em Lista de Espera não atendam à especificidade da vaga, segundo indicação do educador e aprovação da equipe gestora responsável pelo grupo de referência;

c. Nos casos em que o número de candidatos inscritos não seja suficiente para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

Para os casos supracitados, os novos processos seletivos, caracterizados como complementares, poderão ser divulgados em qualquer tempo, desde que justificados pelos profissionais responsáveis pelas atividades dos grupos e aprovados pelos gestores do Programa de Incentivo. As convocações dos aprovados serão realizadas individualmente por um profissional do polo sede do GR ou da Regional Administrativa da Amigos do Guri.

11.4.1. Os processos seletivos complementares possuem a mesma estrutura de seleção, ou seja, prova prática e entrevista social.

Artigo 12º – da divulgação e convocação dos selecionados

12.1. A divulgação das listas de candidatos contemplados e listas de espera resultantes do processo seletivo anual, se dará por meio do site do Projeto Guri www.projetoguri.org.br. Através do Site e/ou das equipes dos polos sedes dos Grupos de Referência, os Bolsistas selecionados serão informados das ações seguintes e dos procedimentos específicos para cada categoria de Bolsa. Os contemplados também serão comunicados por mensagens enviadas para os e-mails declarados nos formulários de inscrição.

12.1.2. O período para divulgação da lista com os nomes dos contemplados terá início no dia 16/01/2017.

12.2. A convocação dos contemplados e todos os ajustes necessários para distribuição das Ajudas de Custo serão realizados individual e pessoalmente, pelos profissionais das equipes dos Polos Sedes dos Grupos de Referência e das Regionais da Amigos do Guri, sob orientação do núcleo de Projetos Especiais.

12.3. Serão entregues aos novos Bolsistas, nos Polos Sedes dos Grupos de Referência, os documentos denominados Instrumento Particular de Concessão de Ajuda de Custos.

12.4. Nos casos em que haja ampliação do número de vagas para Bolsas Performance e Aprendiz de Grupos de Referência, serão convocados os Bolsistas sem Auxílio Financeiro ou os candidatos em Lista de Espera que já passaram pelo processo seletivo.

12.5. As exceções serão analisadas pelos gestores do Programa de Incentivo.

Capítulo Quarto

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Artigo 13º – Das responsabilidades da Amigos do Guri

13.1. Os Bolsistas sem auxílio financeiro e os Bolsistas Performance dos Grupos de Referência serão assistidos pelas equipes de Polos, das Regionais e da Sede, consideradas responsáveis e também serão auxiliados pelos Bolsistas Aprendiz.

13.1.1. Consideram-se atividades dos Grupos de Referência as aulas-ensaios, as apresentações, espetáculos ou concertos e as atividades socioeducativas.

13.1.2. A evolução técnica e artística dos integrantes dos Grupos de Referência será priorizada durante o acompanhamento das atividades propostas e serão também condicionantes para a permanência dos integrantes nos grupos.

13.2. O registro mensal de frequência de todos os Bolsistas, durante as atividades realizadas pelos grupos, será efetuado pelo profissional responsável pelo Grupo de Referência ou por aquele a quem o responsável designar.

13.3. O pagamento das parcelas mensais, previstas em Instrumento Particular de Bolsa Auxílio, será efetuado pelas equipes da Amigos do Guri no prazo determinado e na forma de depósitos ou transferências bancárias.

13.3.1. Os pagamentos serão efetuados APENAS nas contas bancárias do Banco do Brasil, mediante dados bancários fornecidos pelos Bolsistas.

13.3.2. Nos casos em que os comprovantes de dados bancários fornecidos estejam incompletos, ilegíveis ou errados, o pagamento será suspenso até a correção e reapresentação de comprovantes bancários.

13.3.3. As exceções serão analisadas pelos gestores do Programa de Incentivo.

Artigo 14º – das obrigações dos Bolsistas

São consideradas obrigações dos Bolsistas as ações e os procedimentos necessários às atividades e práticas desenvolvidas nos Grupos de Referência:

- (i) participar das aulas – ensaios, com frequência mínima de 85%, durante o exercício de 2017, providenciando o próprio transporte para garantir a participação;
- (ii) participar de todas as apresentações, concertos ou atividades extras propostas, que serão consideradas obrigatórias durante todo o exercício de 2017;
- (iii) dedicar-se ao estudo e aprimoramento da técnica do seu instrumento;
- (iv) participar das aulas-ensaios e atividades socioeducativas, oferecidas em caráter complementar à formação do Bolsista;
- (v) cumprir as obrigações contidas no Instrumento Particular de Concessão de Ajuda de Custos;

(vi) encaminhar à Coordenação do Polo Sede do grupo de referência as justificativas para faltas, a saber atestados médicos e/ou declarações das escolas regulares ou empregadores em prazo máximo de 05 dias úteis após a ocorrência da falta;

(vii) em caso de desistência da vaga de Bolsista, encaminhar à coordenação do Polo Sede do grupo de referência uma carta de desistência, declarando os motivos pelos quais optou pela desistência.

14.1. O Programa Incentivo prevê e ratifica, por meio de Instrumento Particular de Concessão de Bolsa Auxílio, obrigações que devem ser cumpridas e respeitadas.

14.2. Todos os Bolsistas das categorias Performance e Aprendiz deverão providenciar a abertura de conta bancária no Banco do Brasil em nome do Bolsista.

14.3. Todos os Bolsistas das categorias Performance e Aprendiz deverão apresentar os comprovantes dos dados bancários (extratos de contas ou termos de abertura de conta bancária) do Banco do Brasil até o dia determinado no Instrumento Particular de Concessão de Ajuda de Custos e estes comprovantes deverão ser entregues aos Coordenadores dos Polos Sedes dos Grupos de Referência.

Dados bancários obrigatórios:

- Número da agência,
- Número da conta bancária,
- Número da variação para transferência ou depósito.

Artigo 15º – do desconto por faltas

A fim de garantir o cumprimento das atividades agendadas e obrigatórias para os Grupos de Referência, será aplicada uma tabela de descontos proporcionais sobre o valor de cada parcela mensal da bolsa auxílio, para os Bolsistas das categorias - *Performance* e *Aprendiz* - nas situações de faltas sem justificativas válidas. Os descontos serão aplicados nos casos de faltas tanto nos ensaios quanto nas apresentações.

15.1. Consideram-se faltas justificadas aquelas que forem comprovadas por meio de:

a. Atestado médico descrevendo a enfermidade ou incapacidade temporária verificada, bem como o período de aplicação do mesmo;

b. Declaração da instituição educacional descrevendo as atividades desenvolvidas em caráter temporário e pontual pelo Bolsista nas datas correspondentes às faltas registradas nos grupos de referência;

c. Declaração do empregador relatando o motivo da convocação temporária e pontual do Bolsista para atividades em datas e horários concomitantes aos agendados para os grupos de referência;

d. Declarações de órgãos públicos para os casos de convocação (alistamento militar, processos públicos, etc.).

15.1.1. Todas as faltas justificadas serão analisadas, caso a caso, pelos gestores do Programa.

15.2. As declarações ou atestados serão válidos se forem entregues ao profissional responsável pelo Grupo de Referência, no prazo máximo de 05 dias úteis após o registro da falta.

15.3. Faltas **sem justificativas** representarão desconto no valor da parcela mensal correspondente e os descontos por faltas sem justificativas serão aplicados no pagamento da parcela referente ao mês em que a falta foi registrada.

15.3.1. Os descontos por faltas sem justificativas serão calculados e aplicados segundo a tabela IV, a seguir:

TABELA IV - DESCONTOS PROPORCIONAIS PARA FALTAS NÃO JUSTIFICADAS		
Descontos aplicados no valor da parcela da bolsa auxílio no mês subsequente ao registro de faltas		
RANQUE DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVA NO EXERCÍCIO DE 2015	DESCONTOS BOLSA PERFORMANCE	DESCONTOS BOLSA APRENDIZ
1ª FALTA	R\$ 30,00 (trinta reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
2ª FALTA	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 100,00 (cem reais)
3ª FALTA	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
4ª FALTA	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)
5ª FALTA	R\$90,00 (noventa reais)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
6ª FALTA	R\$100,00 (cem reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
7ª FALTA	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
8ª FALTA	R\$200,00 (duzentos reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
9ª FALTA	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
10ª FALTA	SUSPENSÃO DEFINITIVA DA BOLSA	SUSPENSÃO DEFINITIVA DA BOLSA

Artigo 16º – da suspensão da Ajuda de Custos

A suspensão da Ajuda de Custos de um Bolsista poderá ser temporária ou definitiva e poderá ser aplicada a qualquer tempo pela **Amigos do Guri**, desde que verificados e comprovados fatos concorrentes para tanto, conforme detalhamento contido em Instrumento Particular de Concessão de Ajuda de Custos ou mediante decisão da Equipe Gestora.

16.1. Os Bolsistas das categorias Performance e Aprendiz não poderão ausentar-se do município e/ou país em período concomitante ao das atividades dos grupos de referência que

frequentam sem prévia comunicação aos profissionais responsáveis pelas atividades dos grupos e sem a devida justificativa comprovada (conforme Item 15.1).

16.2. São causas para suspensão definitiva ou temporária da Bolsa Performance e Aprendiz:

a. A constatação de baixo índice de evolução técnica no instrumento ou naipe e/ou falta de compreensão da linguagem musical essencial exigida e aplicada nos repertórios desenvolvidos pelos profissionais responsáveis pelos grupos;

b. Verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas ao Programa de Incentivo da Amigos do Guri;

c. Faltas comprovadas, sem justificativas que ultrapassem o número total de 10 faltas no exercício de 2017 e/ou ausências nas apresentações programadas para os GRs;

d. A não apresentação dos dados bancários no prazo estipulado em contrato, conforme Item a do Artigo 14º.

Capítulo Quarto

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regulamento está devidamente qualificado e aprovado para participação no Programa de Incentivo da Amigos do Guri e terá vigência apenas para os processos de seleção realizados para o exercício de 2017.

São Paulo, 1º de novembro de 2016.

Associação Amigos do Projeto Guri
Alessandra Fernandez Alves da Costa
Diretoria Executiva